

Reflexões sobre a trajetória do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Recebido em 23/01/2013
Aprovado em: 16/05/2014

Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva¹
Benevina Maria Vilar Teixeira Nunes²
Lucyanna Campos Gonçalves³

Resumo: A História da Enfermagem propicia reflexões sobre sua construção gradativa, permitindo entender porque precisamos do órgão de classe para o fortalecimento da profissão. Propõe-se uma reflexão acerca da história do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. O estudo baseou-se em um apanhado teórico da literatura, aliado ao levantamento dos registros documentais. Criados para responder às necessidades e expectativas da categoria, o sistema Cofen/Corens, ao longo de tempo, contribuiu para a regulamentação da profissão. No Piauí, o Coren tem revelado a importância da enfermagem para saúde pública, garantindo espaços no mercado de trabalho, visibilidade e profissionais habilitados para um exercício ético-legal.
Descritores: História da Enfermagem, Sociedades de Enfermagem, Enfermagem

Reflections on the history of the Regional Nursing Council of Piauí

Abstract: The History of Nursing fosters reflections on its gradual construction, allowing the understanding of the why we need the class organ for the consolidation of the profession. This study offers itself as a reflection on the history of the Regional Nurse Council of Piauí. The study was based on a theoretical survey of the literature, together with a survey of the documental records. Created to respond to the needs and expectations of the category, the system Cofen/Corens has revealed the importance of Nursing to the public health, guaranteeing spaces in the job market, visibility and skilled professionals for an ethical-legal exercise of the profession.
Descriptors: History of Nursing, Nursing Societies, Nursing

Reflexiones sobre la historia del Consejo Regional de Enfermería de Piauí

Resumen: La Historia de la Enfermería ofrece reflexiones acerca de su construcción gradual, lo que permite entender por qué necesitamos de la organo de la clase para fortalecer la profesión. Se propone una reflexión sobre la historia del Consejo Regional de Enfermería de Piauí. El estudio se basó en una revisión de la literatura teórica, junto con el estudio de los registros documentales. Diseñado para satisfacer las necesidades y expectativas de la classe, el sistema Cofen / Corens, con el tiempo, ha contribuido para la regulación de la profesión. En Piauí, el Coren ha puesto de manifiesto la importancia de la enfermería para la salud pública, garantizando espacios en el mercado de trabajo, visibilidad y profesionales para un ejercicio ético-legal de la profesión.
Descritores: Historia de la Enfermería, Sociedades de Enfermería, Enfermería.

INTRODUÇÃO

A História da Enfermagem propicia uma reflexão sobre a sua construção gradativa, possibilitando com isso a sua compreensão como profissão; assim como permite entender porque precisamos das instituições de classe para fortalecer a classe em sua totalidade.

Neste sentido, e numa breve retrospectiva do histórico da Enfermagem brasileira, é indispensável destacar a necessidade sentida por um grupo de enfermeiras que, em meados da década de 1920, organizaram-se em torno de uma associação, para discutir questões próprias da profissão.

Foi assim que, em agosto de 1926, criou-se a Associação Nacional de Enfermeiras Diplomadas, que passaria, em 1954, a se designar Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn). Durante muitos anos, dedicou-se a organização dos enfermeiros com suas lutas e reivindicações, incluindo movimentos de reconhecimento da profissão⁽¹⁾.

Dentre os feitos da ABEn, no que tange às reivindicações, foi deflagrado, um movimento para a criação do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e Conselhos Regionais de Enfermagem, idealizado a partir da necessidade sentida

pelos enfermeiros de regular as atividades de enfermagem por meio de um órgão específico, tendo em vista que outros profissionais sem nenhum preparo técnico, também realizavam atividades de enfermagem⁽²⁾.

Em 21 de setembro de 1972, foi encaminhado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social pela então presidente da ABEn – Nacional, Gleite de Alcântara, projeto para criação do Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais, cujo papel principal seria defender e disciplinar o exercício profissional, representando, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais da equipe de enfermagem, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados à sociedade⁽³⁾.

Então, em 12 de julho de 1973, foi sancionado pelo Presidente da República Ernesto Garrastazu Médici a Lei nº 5.905/73, fruto do empenho incansável destas mulheres, criando o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem, definidos, na ocasião, como autarquias federais de fiscalização profissional, vinculados ao Ministério do Trabalho⁽⁴⁾.

O processo foi árduo, e para concretizá-lo foi determinado que o novo órgão fosse único para todas as categorias que compreendiam a enfermagem (enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras⁽⁵⁾).

1 Enfermeira. Mestre em Enfermagem pelo Programa de Pós- Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Piauí/ UFPI. E-mail: jesusmousinho@gmail.com

2 Enfermeira. Doutora em Enfermagem pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/ UFRJ. Docente do Curso de Enfermagem e do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFPI.

3 Enfermeira. Mestre em Enfermagem pelo Programa de Pós- Graduação em Enfermagem da UFPI.

Nesse contexto, em abril de 1975, foi empossado o primeiro Plenário do COFEN que teve como desafio, à época, definir as regras de sua própria organização, além da necessidade de realizar a instalação inicial dos Conselhos Regionais de Enfermagem e o registro dos títulos de todo o pessoal de Enfermagem até então inscrito no Departamento Nacional de Saúde Pública, cujo acervo foi transferido para o Cofen. Neste processo, foi assessorado pelos Conselhos Federal de Odontologia e Regional de Farmácia, que orientaram a constituição de Juntas Especiais nos vários Estados onde seriam instalados os Corens, apoiados pela ABEn⁽⁶⁾.

O Conselho Federal de Enfermagem passou a disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da profissão, “iniciando suas atividades pela organização de várias comissões de trabalho, para entre outros, garantirem recursos financeiros, humanos e de espaço físico para trabalhar”, bem como a elaboração do Código de Ética e Deontologia, enumerando os deveres, responsabilidades, proibições e penalidades a serem aplicadas aos profissionais de enfermagem⁽⁵⁾.

A ABEn, durante toda a sua existência, procurou desenvolver a enfermagem, e foi fundamental na caminhada de criação do Conselho de Enfermagem. Atualmente a Enfermagem brasileira experimenta um grande desenvolvimento, muito provavelmente fruto do esforço dispensado a fim de regulamentar a profissão. Similarmente, a Enfermagem Piauiense vem galgando espaços e sendo respeitada enquanto classe importante e indispensável em todos os cenários e níveis da assistência à saúde, tanto coletiva quanto individualmente.

Na busca de estudos sobre a história do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, constata-se a não existência de publicações que abordem tal temática, mas, apenas citações nas publicações que referenciam a ABEn. Essa lacuna no conhecimento histórico da enfermagem piauiense, acrescido aos esforços empreendidos por uma das autoras deste estudo que vivenciou a construção do COREN-PI, justifica a execução desta investigação.

Portanto, propõe-se uma reflexão acerca da história do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, abordando a sua implantação, o papel do Cofen neste processo, e os desafios e avanços empreendidos para a enfermagem no Estado.

METODOLOGIA

Pequisa documental, retrospectiva descritiva junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Teresina, no ano de 2012. A coleta de dados foi feita por meio do exame dos documentos oficiais: atas, portarias, decisões, resolução e leis baixadas pelo sistema Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem do Piauí referentes ao período de 1975 a 2012.

Conselho Federal de Enfermagem: estrutura e realizações

A criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem representou um importante marco histórico para Enfermagem brasileira. Foram definidos como autarquias, na qual o Conselho Federal representaria o vértice da instituição, como órgão de caráter normativo, enquanto os Conselhos Regionais seriam órgãos de funções executivas, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, e juntos constituiriam o sistema Cofen/Conselhos Regionais⁽⁷⁾.

Dentre as finalidades do sistema Cofen/ Corens estão:

fiscalizar e disciplinar o exercício da Enfermagem em todo território Brasileiro; baixar atos normativos através de Resoluções que suprem e complementam a legislação do exercício profissional; normatizar assuntos de interesse da profissão, visando estabelecer uniformidade de procedimentos, além de zelar pelo bom funcionamento e desenvolvimento das atividades de enfermagem⁽⁸⁾.

Quanto à organização, o Sistema Cofen/Conselhos Regionais compreende nove Conselheiros efetivos, eleitos em escrutínio secreto, com igual quantidade de suplentes, todos pertencente à categoria de enfermeiros. O trabalho desenvolvido por seus membros é honorífico, ou seja, não há remuneração. Já os Conselheiros Regionais são eleitos pelos profissionais inscritos em cada Coren por um período de três (03) anos. Nos Corens, todas as categorias exercentes (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) têm representatividade⁽⁹⁾.

Dentre as principais realizações do sistema Cofen/Corens pode-se destacar o intenso trabalho político para a regulamentação da Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, Lei do Exercício Profissional da Enfermagem, a instituição de um projeto de fiscalização do exercício da Enfermagem, elaboração do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aquisição de sede própria tanto para o Cofen, como para os Corens, discussões em torno da qualificação do profissional Atendente de Enfermagem, filiação do Cofen ao Conselho Internacional de Enfermeiros (CIE) em 1977 e ainda a realização do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF)⁽¹⁰⁾.

Neste contexto, pode-se ver quão valorosa foi a criação do Cofen e Corens para a enfermagem enquanto profissão da saúde. Pode-se perceber que neste tempo transcorrido, desde a sua criação até os dias atuais, várias políticas foram implementadas, tanto em âmbito federal como regional, com o propósito de garantir aos profissionais de enfermagem o desenvolvimento de suas atividades pautadas em princípios éticos e legais.

O Conselho Regional De Enfermagem do Piauí: avanços e desafios

No Piauí, em 22 de março de 1959 foi inaugurada a seção da ABEn-PI, ligada às irmãs de caridade que atuavam Hospital Getúlio Vargas (HGV), com sede no próprio hospital, e cujos objetivos foram fortalecer a organização e conscientizar e mobilizar a categoria rumo a construção da identidade coletiva das enfermeiras piauienses⁽¹¹⁾.

O grupo de profissionais que formaram a ABEn –PI, seguindo orientações da ABEn– Nacional, não ficou inerte e deflagrou um movimento para criação do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), com o objetivo de cumprir os dispositivos da Lei 5.905/73, que predeterminava a instalação dos regionais em todo país. Além de atender o disposto na lei, havia a necessidade de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, além de agrupar todos os profissionais de enfermagem do Estado.

Então, em 1975 foi criada uma Junta Especial para implantar e administrar o Coren-PI, formado por Filomena Lelis Camelo, Coordenadora da Junta, Inêz Sampaio Nery, Assessora Administrativa, e Francisca das Chagas Sousa, como membro, cuja sede funcionava na Escola de Auxiliar de Enfermagem Maria Antoinette Blanchot⁽¹²⁾.

Conforme o Artigo 11 da Lei 5.905/73, os Conselhos Regionais serão instalados em suas respectivas sedes, com cinco a vinte e um membros e outros tantos suplentes, todos

de nacionalidade brasileira, na proporção de três quintos de Enfermeiros e dois quintos de profissionais das demais categorias do pessoal de Enfermagem reguladas em lei. No Piauí, o Coren foi constituído de cinco conselheiros efetivos, igual número de conselheiros suplentes, assim distribuídos: três Enfermeiros, um Técnico de Enfermagem e um Auxiliar de Enfermagem⁽⁹⁾.

A criação do Coren-PI foi permeada de inúmeros desafios, como a falta de recursos financeiros, local para funcionamento do órgão que fosse de fácil acesso a todas as categorias e ainda a falta de conhecimento do pessoal de enfermagem sobre o que representava um conselho, confundindo-o com sindicato.

Durante um longo período o Coren-PI, apesar dos esforços de suas diretorias, foi muito criticado por ser percebido pelos profissionais apenas como órgão de cobrança de taxas, pois não conseguia que seus inscritos o concebessem como órgão disciplinador e fiscalizador, capaz de assegurar um exercício profissional ético e legal.

No entanto, os avanços alcançados no Estado são reconhecidamente visíveis, e hoje o Coren-PI defende veementemente a importância da regulação profissional, para garantir uma prática de enfermagem segura e competente, capaz de proteger não só os profissionais, mas primordialmente os usuários dos serviços de saúde. Visto que considera que seu papel enquanto órgão de regulação, normatização e fiscalização da profissão determinam os parâmetros éticos e legais para um exercício autônomo, planejado em qualquer campo de atuação, desde a atenção primária a mais complexa, na assistência a saúde. O Coren-PI tem, ainda, demonstrado sua representação político-social junto aos profissionais e a sociedade piauiense. Dentre os avanços pode-se citar a interiorização do processo de fiscalização, com a abertura de subseções em outras cidades do Estado; o incremento na capacitação de seus inscritos, através do oferecimento de cursos, encontros e congressos. Importante destacar o apoio disponibilizado aos serviços de enfermagem das diversas instituições de saúde,

para a realização da Semana de Enfermagem; assim como o fortalecimento do seu corpo funcional com a realização de concurso público e a construção de uma sede moderna, a altura dos profissionais que representa.

Não obstante, o Coren-PI tem fortalecido um grande processo de articulação política-profissional com as entidades que representam a Enfermagem no Estado, como o Sindicato dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Piauí (SENATEPI) e a ABEn. Entende que unidos pode-se superar as dificuldades e garantir a valorização e visibilidade dos trabalhadores da enfermagem, atualmente representando aproximadamente dezoito mil (18.000) profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a importância do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais para a institucionalização do exercício da profissão, estudar sua história é não somente resgatar a memória da instituição, mas também fortalecer a identidade profissional dos Enfermeiros piauienses. Criados para responder às necessidades e expectativas da categoria, o sistema Cofen/Conselhos Regionais contribuiu, ao longo de sua história, para a regulamentação da profissão, definindo e estabelecendo parâmetros legais e éticos para o exercício profissional.

Pode-se evidenciar que a ABEn foi impulsionadora do movimento em prol da criação e implantação do Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais de Enfermagem em todos os Estados do Brasil, demonstrando que a integração entre todos os entes representativos da enfermagem torna a profissão forte, competente e reconhecida.

No Piauí, o Coren tem revelado a significância da enfermagem no cenário da saúde pública, garantindo mais espaços no mercado de trabalho, visibilidade e profissionais habilitados para um exercício profissional ético e legal, garantindo uma assistência à saúde livre de riscos de imperícia, imprudência e negligência.

Referências

1. Germano R. M. Organização da enfermagem brasileira. *Enferm. Foco* 2010; 1(1):1-36.
2. Carvalho, A. C. Associação Brasileira de Enfermagem (1926 – 1976): documentário. Brasília: ABEn Nacional, 2008.
3. Resende GGS, Mattos MCT, Campos MPA. Páginas Iluminadas da História do COREN – SE: a saga de um grupo. Disponível em: <<http://189.75.118.67/CBCENF/sistemainscricoes/arquivosTrabalhos/16787.E3.T1259.D3AP.pdf>>
4. Oguisso T, Schmidt MJ, Freitas GF. Fundamentos teóricos e jurídicos da profissão de enfermagem. *Enferm. Foco* 2010; 1(1):09-13.
5. Bellaguarda MLR, Bud LIR, Elsen I. A Associação Brasileira de Enfermagem – Seção de Santa Catarina e a Criação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. In: *Contribuições da ABEn-SC para a enfermagem catarinense/ organizadoras Anita Terezinha Zago [et al]. Florianópolis: Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Santa Catarina; 2010.*
6. Oliveira MIR, Ferraz NMF. A ABEn na criação, implantação e desenvolvimento dos conselhos de enfermagem. *Rev Bras Enferm.* 2001; 56 (2): 208-212.
7. Conselho Federal de Enfermagem. O Cofen – Institucional. Disponível em: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4037>.
8. Freitas GF. Conceituação sobre direito e normas éticas e legais. In: Oguisso, T. Organizadora. *Trajetória histórica e legal da enfermagem.* 2ª ed. rev. ampl. Barueri (SP): Manole; 2007.
9. Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Documentos Básicos. 7ª ed. Rio de Janeiro: Cofen; 2002.
10. Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Legislação e normas [texto] / Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Belo Horizonte: Coren-MG, 2010 12(1).
11. Nogueira LT. A Trajetória da Enfermagem Moderna no Piauí: 1937-1977 [tese]. Rio de Janeiro (RJ): Escola de Enfermagem Anna Nery, Universidade Federal do Rio de Janeiro; 1996.
12. Ata da 1ª Reunião do Conselho Federal de Enfermagem no Piauí, 1975.